

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

## GABINETE DA PREFEITA

Solar do Ferreiro Torto - Fone: 271-1255 - Macaíba-RN

Fls. 02

Continuação da Lei nº 172/84 de 20 de novembro de 1984.

Secretaria M. de Finanças	200.000.000,00
Secretaria de Obras V.S. Urbanos	721.000.000,00
Secretaria do Trabalho Ação Social	137.200.000,00
Secretaria de Educação e Cultura	540.000.000,00
Secretaria de Agricultura	48.000.000,00
Secretaria de Esporte, T. e Lazer	382.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias, para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, e estabelecer a Programação Financeira de acordo com a Legislação Federal em vigor.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar durante a Execução Orçamentária, Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 20% da Receita total estimada, de acordo com o artigo 67 da Constituição Federal, oferecendo como garantia as partes do I.C.M. e do F.P.M.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de 30% do total das Despesas fixado nesta Lei, mediante a disponibilidade de Recursos Orçamentários e com as seguintes finalidades:

I - Reforçar as Dotações, especialmente as relativas às Despesas Correntes de Capital.

II - Suprir as insuficiências em Débitos das Unidades Orçamentárias, utilizando como recursos as disponibilidades caracterizado no parágrafo 1º do Art. 40, da Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - Os Créditos especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 1984, e serem resbortos na forma do Art. 62 da Constituição Federal, serão reclassificados em conformidade com a presente Lei.